



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 2112/2019

Projeto de Resolução nº 08/2019

PARECER

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pelo Vereador Edson Nogueira e outros, que *“Dispõe sobre a formação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviços do Município de Cariacica e dá outras providências”*.

Em sua justificativa a presente proposição tem por finalidade difundir e potencializar as ações do setor, haja vista que movimenta grande parte da economia do Município, através de ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comércio.

No que tange às formalidades, nada obsta a tramitação da presente proposição, uma vez que atende quanto à titularidade bem como a regularidade do quórum.

É importante ressaltar que conforme preceitua o artigo 43, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, são atribuições do Plenário expedir projetos de Resoluções sobre assuntos de economia interna, portanto resta comprovado a competência para propor a matéria em apreço.

Insta salientar que as Frentes Parlamentares na Câmara de Cariacica já foram devidamente regulamentadas pela Resolução Municipal nº 004/2015, que faz a devida previsão legal, além de estabelecer alguns critérios a serem observados no momento do requerimento de registro da Frente Parlamentar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

Processo nº 2112/2019

Projeto de Resolução nº 08/2019

Portanto em sendo verificado a competência para propor a matéria, opinamos pelo prosseguimento do presente projeto.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 23 de Agosto de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA^{du}